



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Objeto:	Prestação de Contas Anual
UPC:	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Exercício	2023

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, de acordo com a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Deliberação CCI nº 02/2023, anexo II da Portaria CGU nº 3.805/2023, a Portaria nº 500/CGU, de 08 de março de 2016, em função do disposto no artigo 15, §6º do Decreto nº 3.591/2000, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002, apresenta Parecer sobre a Prestação de Contas Anual, exercício 2023 consolidando a opinião da Auditoria Interna a respeito da existência e funcionamento dos controles internos, tendo como base os trabalhos realizados pela UAIG, bem como os dados apresentados no Relatório de Gestão/2023, no modelo de Relato Integrado, e demais peças integrantes da Prestação de Contas Anual da instituição.

O conteúdo aqui apresentado contempla, além da síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram esse Parecer, a opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo DNOCS para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência das peças que compõem o Relatório de Gestão aos normativos vigentes, notadamente à Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

O presente Parecer também apresentará uma análise sobre o papel da governança na tratativa dos riscos estratégicos e operacionais para o alcance dos objetivos institucionais, bem

como sobre as recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna para mitigar os achados de auditoria decorrentes dos serviços realizados.

No que diz respeito à manifestação desta UAIG acerca do processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, opina-se, sem adentrar no mérito de avaliação de dados e informações ou necessidades de eventuais ajustes, porquanto, não foram realizados, no exercício de 2023, trabalhos de auditoria na referida área. Destaca-se, porém, observações pontuais sobre a conformidade dos dados apresentados.

1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

O Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, elaborado conforme as diretrizes do Tribunal de Contas da União, tem como escopo atender às necessidades comuns de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle.

O projeto de elaboração do Relatório de Gestão, exercício de 2023, ocorreu através do Processo Sei nº 59400.000447/2024-02.

O Relatório de Gestão 2023 do DNOCS apresentou os seguintes elementos:

- i) Mensagem do Dirigente;
- ii) Visão geral organizacional e ambiente externo;
- iii) Riscos, oportunidades e perspectivas;
- iv) Governança, estratégia e desempenho;
- v) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis; e,
- vi) Lista de siglas e abreviaturas.

Após a análise, observou-se que o Relatório de Gestão 2023 do DNOCS contempla estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela Instrução Normativa – TCU nº 84/2020 e o Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Ressalte-se a aplicação da ferramenta de avaliação dos elementos do Relatório de Gestão, disponibilizada no sítio do TCU, que realiza o cálculo do nível de aderência aos princípios e à estrutura (elementos de conteúdo) que devem ser observados na elaboração do relatório de gestão na forma de relatório integrado, apresentando os resultados por item, por capítulo do relatório de gestão e para cada princípio.

Oportuno informar acerca da atualização e aprimoramento da ferramenta de autoavaliação mencionada pelo TCU, através da alteração dos parâmetros de pontuação e dos itens de avaliação.

Tendo em vista a inovação na ferramenta informada, o resultado da autoavaliação aplicada à Autarquia indicou um grau elevado de aderência quanto ao conteúdo e quanto aos princípios, conforme gráficos detalhados abaixo.

No que concerne ao conteúdo, observou-se uma nota média geral de 98% (noventa e oito por cento), inferindo-se que a organização apresentou Relatório de Gestão com ótima aderência, mantendo um resultado positivo quanto à qualidade das informações.

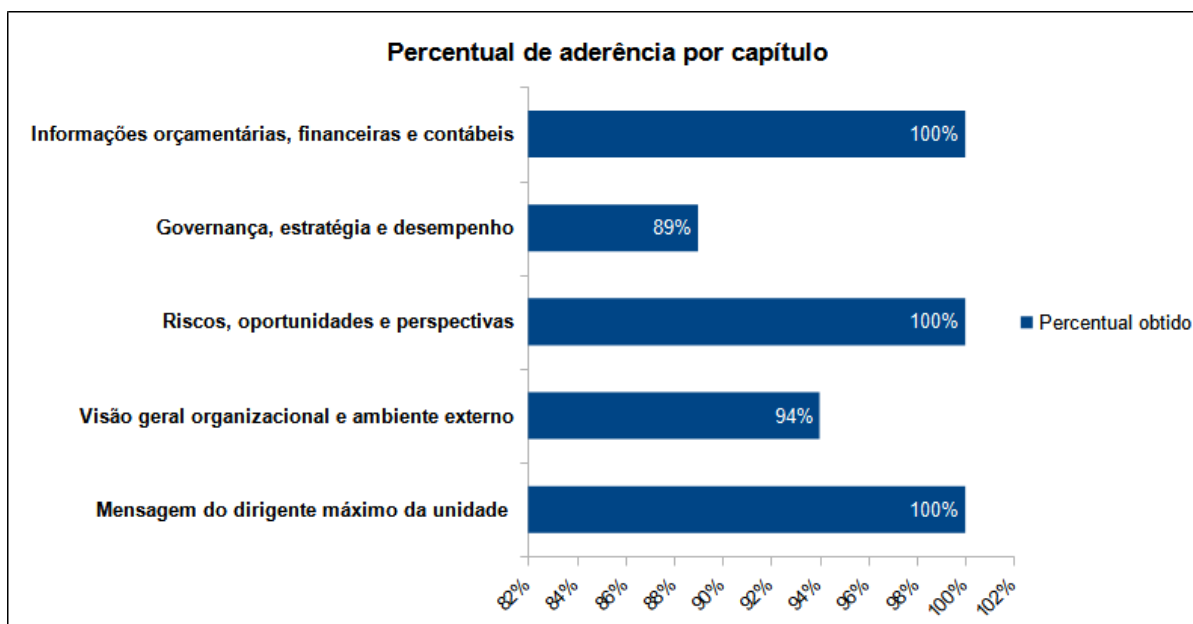


Figura 1 – Gráfico de percentual de aderência por capítulo

Quanto à avaliação de aderência aos princípios, registrou-se uma pontuação média de 73% (setenta e três por cento), com destaque à aderência aos princípios da materialidade, concisão, confiabilidade e completude, tempestividade e transparência, cujas pontuações variaram entre 100% e 83%.

Os princípios de foco estratégico e no cidadão, conectividade e informação, relações com partes interessadas, coerência e comparabilidade, e, por fim, clareza apresentaram pontuação entre 50% e 75%, conforme se observa no quadro abaixo, demonstrando que a organização deve manter a continuidade no aprimoramento desses itens, a fim de manter a evolução quanto ao atendimento à transparência, à credibilidade e à utilidade das prestações de contas.

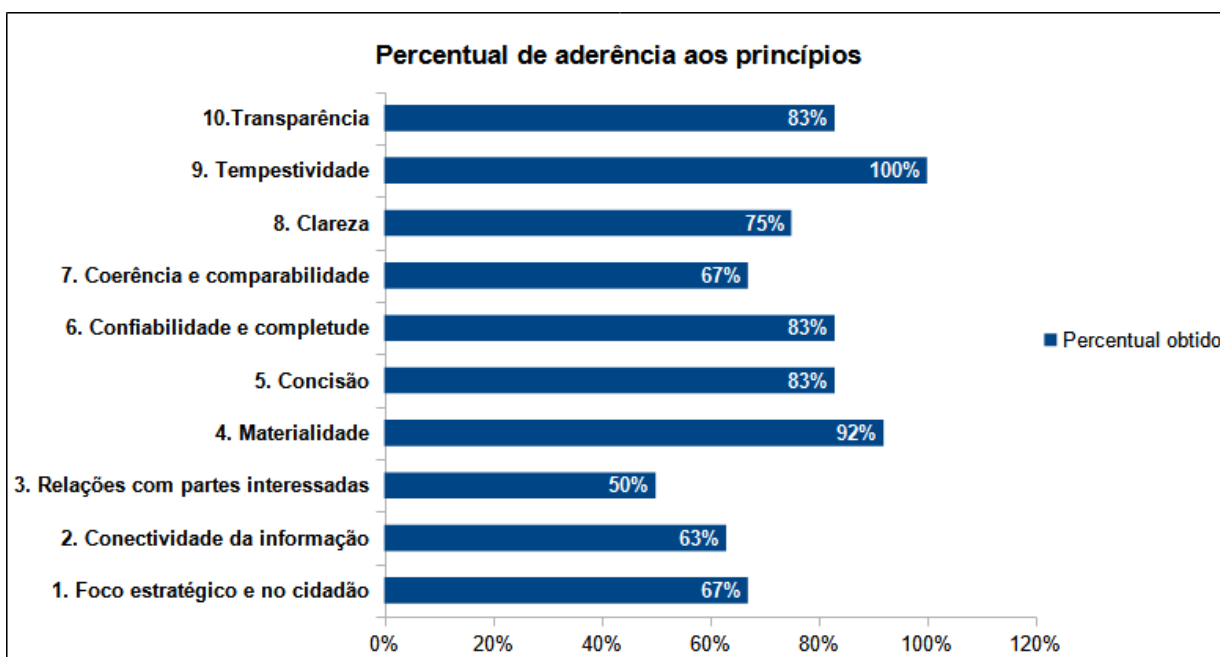


Figura 2 – Gráfico de percentual de aderência aos princípios

Como oportunidade de melhoria em relação aos princípios analisados, destacamos os pontos a seguir:

(1) Foco estratégico e no cidadão: orientamos que sejam apresentados os principais processos produtivos associados aos objetivos táticos e operacionais, informando os indicadores de desempenho e as metas associadas;

(2) Conectividade e informação: orientamos que seja demonstrada a estratégia do exercício de que se trata considerando a avaliação dos resultados de exercícios anteriores; e um desdobramento claro dos objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais;

(3) Relações com partes interessadas: orientamos que sejam apresentadas as ações direcionadas à identificação das partes interessadas e de suas necessidades, de acordo com a missão da organização e os objetivos estratégicos mencionando mecanismos de identificação das necessidades e da satisfação das partes interessadas;

(4) Coerência e comparabilidade: orientamos que seja apresentada uma curva histórica de resultados na qual reste evidenciado um comparativo dos resultados do exercício apresentado com períodos anteriores;

(5) Clareza: os gráficos, quadros e tabelas apresentam clareza, porém orientamos que a narrativa apresente informações que favoreçam a compreensão do conteúdo.

Impende-nos destacar os esforços da Autarquia de, a cada exercício, aprimorar a apresentação das informações de modo a conferir um entendimento integrado aos interessados das

atividades desenvolvidas pela instituição, bem como atender mais efetivamente aos critérios normativos.

O Relatório de Gestão, regulamentado pela Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, e pela Decisão Normativa -TCU nº 198, de 22/03/2022, trata-se de um documento elaborado pelo gestor público para apresentar os resultados alcançados em consonância com objetivos estabelecidos pela Unidade Prestadora de Contas.

Considerando os aspectos formais, o Relatório de Gestão do exercício de 2023 do DNOCS está em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

Outrossim, o Tribunal de Contas da União determinou que, além do Relatório de Gestão, integram a prestação de contas as informações dispostas nos incisos I, alíneas “a” a “j”, II, III e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020.

No que diz respeito ao conteúdo, forma, divulgação e prazos das informações referidas, apresentamos as seguintes considerações, tendo como parâmetro a citada DN TCU nº 198/2022 e a Instrução Normativa – TCU nº 84/2020:

- (1) Registre-se a aderência, quanto ao artigo 8º, I, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, combinado com o artigo 6º, I e II, da DN-TCU nº 198/2022, dos itens:
a, b, d, e, f, g, e j;
- (2) Registre-se a falta de aderência quanto ao artigo 8º, I, c, Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, combinado com o artigo 6º, I, da DN-TCU nº 198/2022, porquanto ausentes informações sobre as principais ações de supervisão, controle e correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos, consistindo as informações, notadamente, sobre números de sindicâncias e processos administrativos instaurados, **os quais estão sem a devida atualização, que deve ocorrer em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício ou sempre que ocorrerem mudanças relevantes nas informações;**
- (3) Registre-se aderência parcial quanto ao artigo 8º, I, *h*, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, combinado com o artigo 6º, II, da DN-TCU nº 198/2022, eis que não há a disponibilização e atualização das informações acerca de licitações e contratos, que, conforme disposição legal, deve ser feita **em tempo real ou no momento de ocorrência dos eventos;**
- (4) Registre-se aderência quanto ao artigo 8º, incisos II e III, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020 – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; e Relatório de Gestão; e

- (5) Registre-se aderência quanto ao artigo 8º, inciso IV, da Instrução Normativa - TCU nº 84/2020, com a disponibilização do rol dos responsáveis, que apresentou informações sobre os diretores do DNOCS e coordenadores das unidades regionais.

Necessária, portanto, como forma de aprimoramento do processo de prestação de contas, a disponibilização de informações de forma tempestiva, consoante o artigo 6º, incisos I e II, da Decisão Normativa – TCU nº 198/2022, quanto aos dados referentes ao artigo 8º, inciso I, alíneas *b*, *c* e *h* da IN-TCU nº 84/2020, a fim de promover uma visão integrada e eficaz das atividades e operações da UPC.

2. DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Referente à conformidade legal dos atos praticados pela autarquia no processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2023, verificou-se, por meio da análise das peças que integram a prestação de contas e dos trabalhos de auditoria realizados, que o DNOCS mobilizou esforços para atuar em seus aspectos administrativo, técnico e operacional com observância aos dispositivos legais.

No exercício de 2023 foram realizados quatro (04) serviços de auditoria que resultaram em 22 recomendações exaradas com o objetivo de aprimorar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Autarquia.

Desse modo, a conformidade legal dos atos administrativos foi verificada em cada ação de auditoria realizada, conforme o objeto do trabalho e os objetivos previamente definidos.

No quadro abaixo são demonstrados os serviços de auditoria realizados em 2023:

Quadro 1 – Serviços de Auditoria realizados no exercício de 2023

Tipo de serviço	Serviços
Apuração	Apuração de erro relacionada ao Contrato nº 25/2011, que abrangeu a avaliação de conformidade da execução contratual e do pedido de ressarcimento apresentado pela Construtora Können Ltda frente a normativos e jurisprudências.
Apuração	Apuração de denúncia que aponta para indícios de irregularidades referente ao Contrato nº 001/2016/CEST-PE/DNOCS, celebrado entre a Coordenadoria Estadual em Pernambuco e a empresa Acesse Serviços de Mão de Obra e Informática Ltda.
Avaliação	Avaliação relacionada à verificação de aplicação de recursos no Processo Institucional Implantação de poços, cisternas e sistemas simplificados de abastecimento.
Consultoria	Consultoria do tipo assessoramento objetivando orientações sobre pontos de melhoria na eficiência e na segurança dos processos de trabalho que servem de base ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Administração Central do DNOCS.

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS

A seguir detalham-se as informações mais relevantes sobre os trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2023.

2.1 DESCRIÇÃO DOS RISCOS E DOS PROBLEMAS RELEVANTES ENCONTRADOS NAS AÇÕES DE AUDITORIA REALIZADAS E AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA PARA MITIGAR OS PROBLEMAS

Os trabalhos de auditoria realizados são selecionados considerando o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, através da definição dos fatores de risco e a priorização dos objetos de auditoria (materialidade, relevância, criticidade e controles internos), que resulta na escolha dos objetos de auditoria mapeados mais suscetíveis a situações adversas para a Autarquia.

2.1.1 APURAÇÃO DE ERRO RELACIONADA AO CONTRATO Nº 25/2011

Inicialmente não previsto no PAINT/2023, porquanto o trabalho foi demanda oriunda da alta administração, a ação de auditoria de apuração de erro relacionada ao Contrato nº 25/2011, determinada através da Ordem de Serviço nº 06/2023/AUDI (SEI nº 061293384), abrangeu a avaliação de conformidade da execução contratual e o pedido de ressarcimento apresentado pela Construtora Können Ltda frente a normativos e jurisprudências. Foram estabelecidos dois objetivos de auditoria, assim distribuídos: (1) referente à Área de Exame nº 01, examinar a conformidade da execução contratual e a aderência aos normativos e jurisprudência que disciplinam a execução de contratos administrativos; e (2) referente à Área de Exame nº 02/2023/AUDI/DNOCS, examinar o pedido de ressarcimento da Construtora Können Ltda por supostos prejuízos em decorrência da extensão do prazo do Contrato nº 25/2011.

Em relação ao objeto auditado, concluiu-se, no relatório de Auditoria nº 02/2023/AUDI/DNOCS, que a principal causa das inconsistências identificadas consistiu na fragilidade em estabelecer e aplicar procedimentos padronizados e formalizados relacionados à contratação e execução de obras e serviços de engenharia.

As quatorze (14) recomendações exaradas no presente relatório tiveram o objetivo de contribuir para o alcance dos objetivos da entidade à medida que as análises visaram adicionar valor e propor melhorias na obtenção de informações operacionais e gerenciais.

2.1.2 APURAÇÃO DE DENÚNCIA QUANTO A INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2016/CEST-PE/DNOCS

O serviço de apuração de denúncia foi motivado pelo Despacho DG (SEI nº 1291754), de 03/03/2023, nos autos do processo nº 59400.003248/2020-14, que solicitou a inclusão de trabalho de auditoria para a análise de denúncia recebida pela Autarquia. A denúncia narrava supostas irregularidades no que concerne ao inadimplemento de obrigações trabalhistas pela empresa contratada (SEI nº 0592256), demonstrando possíveis falhas na execução do contrato de

prestação de serviços firmado. Para a referida ação foi estabelecido o objetivo geral de averiguar atos e fatos supostamente ilegais/irregulares praticados por agentes públicos e/ou privado decorrentes da denúncia feita junto à Ouvidoria do Poder Executivo Federal, e como objetivos específicos: i) verificar a irregularidade do suposto desconto no vale-alimentação, durante o período de fevereiro de 2016 a maio de 2018; ii) verificar o pagamento de salários em desconformidade com o previsto na Convenção Coletiva de Trabalho; iii) verificar a ausência de reajuste dos valores de vale-alimentação, de acordo com as Convenções Coletivas de Trabalho; iv) verificar a obrigatoriedade de fornecer cestas básicas ao cargo de auxiliar administrativo, bem como se ocorreu a devida entrega do benefício; v) verificar a obrigatoriedade de reembolsar plano de saúde dos funcionários do cargo de TI, bem como se houve o devido reembolso; vi) verificar a regularidade do recolhimento do FGTS; vii) Verificar a ocorrência de desvio de funções; e viii) verificar a existência de funcionários que descumprem a carga horária.

Concluiu-se quanto ao objeto auditado, no Relatório de Auditoria nº 01/2023/AUDI/DNOCS, do qual resultaram três (03) recomendações, pela demonstração de parte dos argumentos narrados na denúncia (autos nº 59400.003248/2020-14) e, por conseguinte, pela inadequação dos mecanismos de gestão e de fiscalização pela unidade auditada na execução do contrato objeto da denúncia.

O referido trabalho de apuração de denúncia mostrou-se relevante, porquanto demonstrou evidências de fragilidade nos mecanismos de gestão e de fiscalização na execução de contratos de prestação continuada da instituição, que, porventura, podem ser considerados por esta UAIG em trabalhos futuros.

2.1.3. AVALIAÇÃO RELACIONADA À VERIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NO PROCESSO INSTITUCIONAL IMPLANTAÇÃO DE POÇOS, CISTERNAS E SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO

A ação de avaliação relacionada à verificação de aplicação de recursos no Processo Institucional Implantação de poços, cisternas e sistemas simplificados de abastecimento foi elaborada em cumprimento à Ordem de Serviço nº 14/2023/AUDI (SEI nº 1488958).

O objetivo desta ação de auditoria foi verificar a aplicação de recursos públicos oriundos das Ações Orçamentárias 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica e/ou 00SX-Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado¹, no período de

¹ Verificou-se aplicação de recursos em poços, cisternas e sistemas simplificados de abastecimento, no período de 2021 a 13 de dezembro de 2023, incluindo recursos provenientes de outras ações de governo.

janeiro de 2021 até 15 de dezembro de 2023, no âmbito do Processo Institucional "Implantação de poços, cisternas e sistemas simplificados de abastecimento", considerando o que foi consignado no Planejamento Estratégico Institucional (PEI) 2021-2024, a fim de apresentar um panorama situacional da aplicação dos referidos recursos orçamentário-financeiros.

Através das informações coletadas, a equipe de auditoria concluiu, consoante se observa no relatório de Auditoria nº 03/2023/AUDI/DNOCS que o DNOCS possui bom nível de execução orçamentária, além de, através, do trabalho restar evidenciada a importância dos aportes orçamentários provenientes de emendas parlamentares, bem como de execuções descentralizadas para o fortalecimento da política de atuação no cenário de convívio com o fenômeno da seca por meio da implantação de poços. No que diz respeito ao cumprimento dos objetivos estratégicos, verificou-se uma série de melhorias quanto a ferramentas de controle, sistemas e cobranças junto às CESTs, fato que permitiu uma melhor coleta de informações acerca do cumprimento dos objetivos estratégicos. Contudo, restam aprimoramentos importantes a serem implementados pela DI/DNOCS, como a consolidação periódica de dados acerca da implantação de poços, dentre outros.

Ainda, a equipe de auditoria no relatório de Auditoria nº 03/2023/AUDI/DNOCS, sob o argumento de que os aperfeiçoamentos apontados em trabalhos de auditoria anteriores sobre a matéria objeto do trabalho são imprescindíveis para que haja transparência e alinhamento com os objetivos estratégicos traçados, e que estão em fase de desenvolvimento e implementação pelas áreas envolvidas, optou por não exarar novas recomendações, ressaltando, entretanto, a necessidade de as Unidades priorizarem o implemento das recomendações consignadas anteriormente.

2.1.4. CONSULTORIA DO TIPO ASSESSORAMENTO

O serviço de consultoria do tipo assessoramento objetivou orientações sobre pontos de melhoria na eficiência e na segurança dos processos de trabalho que servem de base ao Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Administração Central do DNOCS. A consultoria teve origem na solicitação do Diretor-Geral, formalizada através do Ofício nº 825/2023/DG (SEI nº 1440577), sendo determinada através da ordem de Serviço nº 13/2023/AUDI/DNOCS (SEI nº 1472908).

A consultoria foi desenvolvida com o objetivo geral de atender à unidade solicitante com orientações sobre pontos melhoria na eficiência e na segurança dos processos de trabalho que servem de base ao Programa de Gestão de Desempenho (PGD) no âmbito da Administração Central

do DNOCS. O trabalho apresentou como escopo a análise dos procedimentos do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) no âmbito da instituição e a compatibilidade desses com os normativos vigentes afetos à matéria.

O resultado da consultoria foi apresentado à unidade demandante, através do Relatório de Auditoria nº 04/2023/AUDI/DNOCS, consistindo em um diagnóstico do cenário atual do DNOCS, que demonstrou a elaboração de planos de trabalho tomando por base somente as atividades já realizadas pelo servidor; a aprovação dos planos de trabalho sem observar, de fato, o interesse da administração; e inexistência de evidências quanto a medidas efetivas, até o momento de conclusão do trabalho, para a implantação e atualização do programa nos termos da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24/2023.

Foram elencados, no referido relatório, os seguintes pontos de aprimoramento ao PGD, no âmbito da Administração Central do DNOCS: a) Planos de trabalho considerando o interesse da administração, as entregas da unidade e a necessidade de atendimento ao público; b) a implementação do programa considerando todas as fases do Ciclo do PGD, com a elaboração do Plano de Entregas da Unidade de Execução e do Plano de Trabalho dos participantes, a execução e o monitoramento dos planos de trabalho e as avaliações do plano de entregas da unidade de execução e dos planos de trabalhos dos participantes; c) a utilização de ferramentas digitais para a realização de atividades; e d) a demonstração das aptidões dos participantes para a aderência ao programa.

Com as sugestões de melhoria dos procedimentos do PGD, através das cinco (05) recomendações exaradas, espera-se a redução dos riscos apontados na presente consultoria, notadamente, quanto à apresentação e à validação de planos de trabalhos sem os respectivos planejamentos das unidades de execução, mitigando, inclusive, eventuais danos ao planejamento da instituição.

Tendo em vista a metodologia adotada para os trabalhos acima mencionados, bem como as recomendações exaradas nos trabalhos realizados no exercício de 2023, observa-se possibilidades de benefícios financeiros e não financeiros, eis que, uma vez implementadas, evitarão gastos, além de propiciar melhorias normativas e em procedimentos administrativos, resultando em uma melhoria no serviço prestado aos administrados que utilizam os serviços desta Autarquia.

3. DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis são elaboradas conforme os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000, além de considerarem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual SIAFI.

De acordo com as referidas normas, a instituição apresenta a situação contábil e financeira através dos seguintes instrumentos: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Os dados sobre informações orçamentárias, financeiras e contábeis apresentados no capítulo “Informações financeiras e contábeis” do relatório de Gestão 2023 apresentaram o resumo da situação financeira da instituição comparando-a com a do último exercício, além de apresentar os principais fatos contábeis relativos à atuação e situação financeira da entidade. No citado capítulo do Relatório de Gestão de 2023 consta ainda link para as demonstrações contábeis e notas explicativas, bem como para a declaração do contador.

A Declaração do Contador, elaborada com base na conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2023 e pautada na Macrofunção 020315 – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), aduziu que, quanto aos aspectos relevantes, os documentos de prestação de contas do DNOCS encontram-se de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual do SIAFI. Todavia, a Declaração do Contador elencou as seguintes ressalvas:

- Com relação aos créditos a receber, de curto e longo prazo, o saldo se encontra subavaliado em razão do não reconhecimento dos créditos a receber decorrentes da alienação de lotes de perímetros de irrigação. Referidos ativos não foram reconhecidos porque não satisfazem a uma das características qualitativas fundamentais para o reconhecimento de ativos no Balanço, qual seja a representação fidedigna, tendo em vista que os valores a receber a longo prazo não possuem uma mensuração atualizada. Tal fato força o registro apenas por ocasião do recebimento gerando uma contrapartida na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores e uma significativa distorção nos saldos a receber na Entidade.
- Têm-se realizado um esforço para ajustar os saldos alongados nos registros de Bens Imóveis em Andamento (12.321.0600), reclassificando-se as obras já concluídas incorporáveis e baixando para despesas gastos, que por sua natureza não devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado, porém, apesar do esforço, pela inexistência de

comunicação formal da área técnica com a área de gestão de patrimônio e pela ausência de um processo formalizado que contemple desde o momento da concepção do projeto de infraestrutura até definição de atributos, usos e responsabilidades, alguns saldos têm permanecido indevidamente em Obras em andamento.

- Os atos potenciais referentes aos registros de contratos de serviços a executar e de garantias contratuais possuem saldos alongados.

Observe-se que a declaração do contador emitida em 2023 aponta as mesmas ressalvas do exercício anterior, fazendo-se necessário conjugar esforços com as áreas técnicas do DNOCS para uma resolução efetiva sobre as questões apontadas.

4. DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Quanto ao atingimento dos objetivos, a Autarquia apresentou, no Relatório de Gestão 2023, os indicadores estratégicos de acordo com as prioridades da gestão, cujos dados apresentam resultados satisfatórios quanto às metas estratégicas estipuladas.

Oportuno ressaltar a importância dos trabalhos da UAIG para o atingimento dos objetivos operacionais da Autarquia. Ao longo do exercício de 2023, a UAIG do DNOCS trabalhou para auferir os benefícios decorrentes de sua atuação na Autarquia, sendo gerados benefícios do tipo financeiro e do tipo não financeiro.

Do total de 21 benefícios gerados, 3 são *benefícios financeiros*, sendo 1 do *tipo gastos a evitar* e 2 do *tipo valores recuperados*, e 18 benefícios não financeiros, sendo 17 relacionados ao *nível tático-operacional da instituição e vinculados a pessoas, infraestrutura e/ou processos internos*, e 1 relacionado à *dimensão missão, valor e/ou resultado e com repercussão estratégica*, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Registros de Benefícios em 2023

Registro de Benefícios Financeiros	
Gastos indevidos evitados	1
Valores recuperados	2
Registro de Benefícios Não Financeiros	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Estratégica	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Transversal	-
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional	-
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	-
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal	-
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional	17
Total	21

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Observe-se que 14% (3 recomendações) das recomendações implementadas trazem benefícios financeiros, proporcionando à Autarquia gastos evitados ou valores recuperados equivalentes a R\$ 131.197,45 (cento e trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Além disso, 81% das recomendações implementadas (17 recomendações) abordam questões estruturais, de normativos, procedimentos ou implemento de ferramentas e formas de trabalho visando a redução de riscos a erros ou de inconformidades futuras; e 5% (1 recomendação) abordam o alinhamento das atividades de transferência de recursos a projetos públicos de irrigação, visando a alocação em ações orçamentárias mais adequadas às suas finalidades.

Ainda como mecanismo para o atingimento dos objetivos operacionais verifica-se o acompanhamento das recomendações emitidas em razão dos trabalhos da Auditoria Interna, bem como das recomendações dos órgãos de controle através do Relatório de Acompanhamento das Demandas das Unidades do DNOCS, a fim de que a instituição, através do resultado progressivo no atendimento às recomendações, alcance as metas e objetivos planejados.

O quadro abaixo apresenta um histórico do monitoramento das recomendações advindas dos trabalhos da UAIG, proporcionando um comparativo dos quantitativos de recomendações emitidas e implementadas entre os exercícios de 2020 e 2023, bem como a quantidade de relatórios elaborados nesses exercícios.

Quadro 3 – Comparativo de recomendações entre os anos de 2020 e 2023

Ano	2020	2021	2022	2023
Emitidas	39	48	69	22
Implementadas	5	7	24	21
Relatórios	2	4	3	4

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

As demandas dos órgãos de controle também são monitoradas e mensalmente diligenciadas junto às unidades afetas à manifestação.

Durante o exercício de 2023, tramitaram na Auditoria Interna, 1.126 processos administrativos, assim classificados:

- **652** processos referentes a demandas afetas à Controladoria-Geral da União;
- **225** processos referentes a demandas afetas ao Tribunal de Contas da União, incluindo suas possíveis reiteraões;
- **122** processos referentes a demandas afetas ao Ministério Público, incluindo

suas possíveis reiteraões; e,

- **127** processos referentes a demandas relacionadas a outros Órgãos de Controle.

O quadro abaixo detalha os resultados obtidos na tratativa e no monitoramento dessas demandas.

Quadro 4 – Demandas dos Órgão de Controle – Exercício 2023

Demandas dos Órgãos de Controle – Exercício 2023				
Interessado	Atendidos ou Arquivados	Em exame	Pendentes	TOTAL
CGU	270	71	311	652
TCU	115	22	88	225
Ministério Público	61	17	44	122
Outros Órgãos de Controle	75	24	28	127
TOTAL	521	134	471	1.126

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Assim sendo, dos 1.126 processos tramitados, no exercício de 2023, decorrentes de demandas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, observa-se que: **521 (46,27%)** processos foram atendidos ou arquivados, obtendo tratamento conclusivo; **134 (11,91%)** processos foram encaminhados à área técnica responsável para exame e manifestação objetivando análise conclusiva; e **471 (41,82%)** processos pendentes de atendimento.

4.1 DA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDOS PELA ENTIDADE

Através da busca por uma melhoria constante no nível de governança, no estabelecimento de um ambiente de controle e gestão de riscos harmonizados com os valores, interesses e expectativas do órgão, verifica-se os contínuos esforços da gestão em promover uma política engajada com o fortalecimento das boas práticas da gestão pública.

Conforme o Relatório de Gestão de 2023, a instituição, através do Serviço de Governança Institucional, em conjunto com a Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica, continua promovendo ações no que se refere à gestão dos eventos de riscos que podem refletir em seus objetivos, desde o nível operacional até o estratégico.

No Relatório de Gestão 2023, considerando os capítulos “riscos, oportunidades e perspectiva” e “governança, estratégia e desempenho”, verifica-se um aumento da consciência da gestão quanto aos riscos e controles internos, bem como uma preocupação quanto à implementação de melhores práticas em governança, controles e gestão de riscos. O mapeamento de processos para

fins de identificação de riscos avançou conforme registros do capítulo 2 do relatório, o que demonstra a atuação da Alta Administração em priorizar esta importante ferramenta de gestão. Entretanto, observe-se que o mapeamento de processos não pode ser um fim em si, mas um importante ponto de partida posto que, para que contribua para resultados efetivos, necessita da identificação e quantificação dos riscos, seguidas pela tratativa e estabelecimento de pontos de controle com a adoção de medidas para mitigação dos riscos e, ato contínuo, do implemento junto às unidades afetas.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO DNOCS E A SUA ATUAÇÃO

A Auditoria Interna do DNOCS tem como missão realizar atividades de avaliação, de apuração e de consultoria para agregar valor à gestão institucional nas entregas à sociedade, além de apoiar aos órgãos de controle. Essa missão é materializada através (1) do desenvolvimento de atividades de auditoria interna baseada em fatores de risco e (2) do suporte ao atendimento às demandas apresentadas pelos órgãos de controle.

Compõem a UAIG o Serviço de Trabalhos de Auditoria, o Serviço de Monitoramento de Implementação e Benefícios, além do Setor de Processos. A força de trabalho atual da UAIG consiste em 06 (seis) servidores, sendo 01 (um) Auditor-Chefe, 01 (um) Assistente Técnico, 03 (três) Técnicos voltados às ações de auditoria e ao monitoramento de recomendações e 01 (um) chefe de setor de tramitação processual.

Consoante determinação normativa, compete à UAIG emitir parecer expressando opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais. Para tanto, considera as peças referentes à prestação de contas, além dos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT.

CONCLUSÃO

Com o objetivo de garantir a transparência, a credibilidade e a utilidade da prestação de contas, bem como para atender às necessidades de informação dos cidadãos e seus representantes, dos usuários de serviços públicos e dos provedores de recursos, o Tribunal de Contas da União determina o cumprimento da obrigação de prestar contas mediante a divulgação, no sítio oficial da instituição, das informações dispostas nos incisos I, alíneas “a” a “j”, II, III e IV do artigo 8º da IN-TCU nº 84/2020, considerando os prazos de disponibilização e atualização dessas referidas informações estabelecidos pela DN TCU nº 198/2022, além da elaboração do Relatório de Gestão na forma de relatório integrado.

No que concerne ao Relatório de Gestão do exercício de 2023, observou-se que foi elaborado em conformidade com os elementos estabelecidos no Anexo da DN/TCU nº 198, de 23/03/2022, apresentando um razoável grau de aderência quanto aos conteúdos e princípios, conforme demonstrado através da aplicação da ferramenta de avaliação disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União, este ano atualizada nos aspectos relacionados à pontuação e aos itens de avaliação.

Quanto às demais informações que compõem a prestação de contas, constatou-se a necessidade da atualização das informações quanto ao artigo 8º, inciso I, alíneas c, h e i, conforme o disposto na IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 198/2022.

A Autarquia, de acordo com o exposto, está divulgando as informações e o Relatório de Gestão na sua página institucional, todavia, em relação aos referidos dados não efetua a atualização na periodicidade legal, o que afeta a disponibilidade tempestiva dos resultados apresentados pela instituição.

Quanto às demonstrações contábeis, urge ressaltar, mais uma vez, as ressalvas realizadas na declaração do contador 2023, que se repetem desde os exercícios anteriores de 2021 e 2022, sem o devido saneamento das inconsistências apontadas, o que compromete a fidedignidade da situação real do patrimônio da instituição.

Embora as ressalvas realizadas neste parecer, através das informações do Relatório de Gestão, dos resultados dos trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2023 e da implementação das recomendações emitidas em trabalhos de exercícios anteriores, observa-se o engajamento da instituição no fortalecimento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Destaque-se, ainda a atuação da alta administração no que diz respeito à preocupação com a ética, a prevenção de fraudes e os resultados da Autarquia ao requerer à UAIG a execução de trabalhos de auditoria relacionados às referidas questões. Igualmente, verifica-se a preocupação da

instituição com os resultados através do acompanhamento dos indicadores estratégicos, cujos resultados foram apontados às fls. 64/65 do Relatório de Gestão.

Inobstante as inconsistências apontadas, tem-se que a instituição atendeu em grande parte aos ditames legais referentes à prestação de contas, garantindo, dessa forma, a transparência e a credibilidade das informações apresentadas.

Considerando o papel da Auditoria Interna como órgão auxiliar do controle interno, fomentador de boas práticas, indutor de ações de melhoria dos controles internos e da gestão de riscos, assim como auxiliar na melhoria da governança institucional, conclui-se que a atuação desta instituição apresenta necessidade de melhoria na estrutura de controles internos estabelecidos pela entidade para o alcance dos seus objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro. Esses pontos de melhoria referem-se à necessidade de avançar com maior extensão e velocidade nos trabalhos voltados aos mapeamentos dos processos de trabalho, identificação e quantificação dos riscos, estabelecimento de pontos de controle para mitigação de riscos e, finalmente, implemento dos referidos processos de trabalho com seus riscos tratados junto às unidades afetas.

Em face de todo o acima exposto, conclui-se que a prestação de contas referente ao exercício de 2023, considerando as ressalvas acima dispostas, reúne condições para apresentação à Unidade Certificadora, bem como o Relatório de Gestão para publicação no sítio institucional.

Fortaleza, 27 de março de 2024

LUANA E C DE SOUSA
Auditora-Chefe do DNOCS